



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Instituto Educacional Maranata		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto Educacional Maranata, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14016367-0	PARECER Nº 0066/2014	APROVADO EM: 23.01.2014

I – RELATÓRIO

Carlos Fagiani, diretor do Instituto Educacional Maranata, INEP 23226510, mediante requerimento datado de 31 de dezembro de 2013, comunica a este Conselho que o Colégio em referencia, localizado na Avenida das Graviolas, 360, Cidade 2000, CEP: 60.190-600, nesta capital, encerrou suas atividades em 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

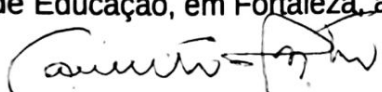
III – VOTO DO RELATOR

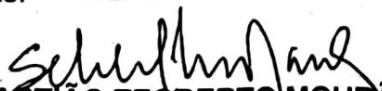
Atenda-se esta solicitação, nos termos do requerimento.

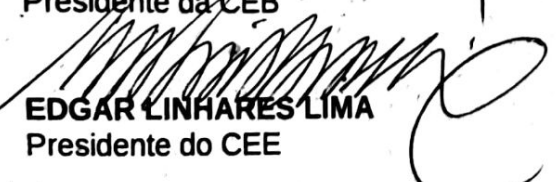
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2014.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA